

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/17 - CHORÓ/CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a majorar a remuneração dos Secretários Escolares que laboram na rede municipal de ensino do município de Choró/CE.

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ, Prefeito do Município de Choró/CE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste, no valor de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), ao salário base em vigor dos Secretários Escolares de ensino do município de Choró/CE.

Art. 2º - Fica estabelecido que os valores referentes aos reajustes descritos no art. 1º, desta lei, dos meses vencidos de 2017, serão pagos na data do pagamento do mês subsequente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições anteriores e/ou em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHORÓ, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.



MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
Prefeito Municipal de Choró-CE